

**ESTADO DO ACRE**

MENSAGEM Nº 2102, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **LUIZ GONZAGA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 78, inciso V, da Constituição do Estado do Acre, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 84/2023, que *“Dispõe sobre a criação da Lei Sérgio Taboada e institui a Semana da Música Acreana”*, de autoria do Deputado Edvaldo Magalhães.

Instada a se manifestar, a Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM justificou: *“Entende-se a importante relevância do Projeto, entretanto neste momento não temos disponibilidade orçamentária para a demanda”*.

Assim, tendo em vista a possível criação de obrigações relacionadas à Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, impõe-se o veto aos arts. 2º e 3º da proposta.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar parcialmente o Projeto de Lei em questão, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**Gladson de Lima Cameli**  
Governador do Estado do Acre

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar integralmente o Projeto de Lei em questão, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**Gladson de Lima Cameli**  
Governador do Estado do Acre



Documento assinado eletronicamente por **GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador**, em 09/08/2023, às 16:03, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7988484** e o código CRC **03C0B3DB**.